



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| ATO CONSÓRCIO Nº 003/2023 – CIDELPARNA ..... | 2  |
| ATO CONSÓRCIO Nº 005/2023 – CIDELPARNA ..... | 5  |
| ATO CONSÓRCIO Nº 006/2023 - CIDELPARNA ..... | 9  |
| ATO CONSÓRCIO Nº 007/2023 – CIDELPARNA ..... | 11 |
| ATO CONSÓRCIO Nº 008/2023 - CIDELPARNA ..... | 15 |
| RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CIDELPARNA .....     | 17 |
| RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CIDELPARNA .....     | 18 |
| RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CIDELPARNA .....     | 19 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO CONSÓRCIO Nº 003/2023 – CIDELPARNA

##### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA

CNPJ:14.497.410/0001-02

Associação Publica

ATO CONSÓRCIO N.º 003/2023

Data: 01/11/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA para o Exercício de 2022 e da outra providências.

O Conselho do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, Deliberou e Aprovou em Assembleia Geral, EU, Presidente sanciono a seguinte ATO:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio;
- II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - Disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

##### METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2022 nos termos abaixo.

| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.002 | Ação:              | Manutenção das Atividades do Consorcio Cidelparna   |       |             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|-----------|
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 04    | Função:            | Administração   Subfunção: 122- Administração Geral |       |             |           |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | Produto:           | Unidade de Medida                                   | Tipo  | META FÍSICA | 2022      |
| Manutenção e coordenação e apoio administrativo ,pessoal e encargos, material expediente, equipamentos permanente, material de consumo , serviços técnicos profissionais, tecnologia da informação, publicações legais, demais serviços, e encargos destinados a operacionalização e demais atividades para atender as finalidades do Consorcio Publico |       | Outros/ Manutenção | Outras                                              | Ativ. | 100%        | 75.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA

CNPJ:14.497.410/0001-02

Associação Pública

#### CAPITULO III

#### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º** - O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria 72 de 01/02/2012 do STN,

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

**Art. 6º**- Fica o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

**§ 1º** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.7º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

**Art.8º** – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPITULO IV

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 9** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA

CNPJ:14.497.410/0001-02

Associação Publica

#### CAPITULO V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10-** Serão previstas no *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* os detalhamento da Receita e Despesas conforme anexos da Lei federal 4320/64 e alterações com valores estimados e fixados no Artigo 2º do presente ato..

**Art. 11-** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 12-** O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

**Art. 13 –** O *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

**Art. 14 -** Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art.15-** Na elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I , que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

**Art.16 –** Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022

Gabinete do Presidente, 01 de Novembro de 2023

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao  
Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO CONSÓRCIO Nº 005/2023 – CIDELPARNA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA**  
CNPJ:14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO N.º 005/2023

Data: 01/11/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA para o Exercício de 2023 e da outra providencias.

O Conselho do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, Deliberou e Aprovou em Assembleia Geral Extratordiaria EU, Presidente sanciono a seguinte ATO:

#### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio;
- II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - Disposições gerais.

#### CAPITULO II

##### METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2023 nos termos abaixo.

| Orgao                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02.00 | SECRETARIA EXECUTIVA                                        |                                                     |       |             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|------------|
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.002 | GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSORCIO CIDELPARNA |                                                     |       |             |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.002 | Ação:                                                       | Manutenção das Atividades do Consorcio Cidelparna   |       |             |            |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 04    | Função:                                                     | Administração   Subfunção: 122- Administração Geral |       |             |            |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       | Produto:                                                    | Unidade de Medida                                   | Tipo  | META FÍSICA | 2022       |
| Manutenção e coordenação e apoio administrativo, pessoal e encargos, mão de obra terceirizadas, material expediente, equipamentos permanente, material de consumo, serviços técnicos profissionais tecnológica de informação, publicações legais, demais serviços, e encargos para apoio administrativo Fonte de recursos: Rateio Municípios Consorciados. |       | Outros/ Manutenção                                          | Outras                                              | Ativ. | 100%        | 330.000.00 |

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                                                              |                                                               |          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.003 | INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL Á MUNICIPIOS |                                                               |          |              |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.002 | Ação:                                                        | INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AOS MUNICIPIOS |          |              |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04    | Função:                                                      | Urbanismo – Subfunção :451- Infraestrutura                    |          |              |
| D E S C R I Ç Ã O                                                                                                                                                                                                                                                             |       | Produto:                                                     | Unidade de Medida                                             | Tipo     | META FÍSICA  |
| Gestao e Desenvolvimento de Projetos de pavimentação em vias urbanas e rurais, infraestrutura de maquinas e equipamentos, bens, materiais e serviços, licitações compartilhadas , execução por contratos Programas demais ações correlacionadas as finalidades do consorcio . |       | Bens, Serviços e Projetos                                    | Outras                                                        | Projetos | 1.100.000.00 |

### CAPITULO III

#### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º** - O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria 72 de 01/02/2012 do STN,

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

**Art. 6º**- Fica o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral , mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

**§ 1º** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.7º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

**Art.8º** - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPITULO IV

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 9** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

#### CAPITULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10-** Serão previstas no *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* os detalhamento da Receita e Despesas conforme anexos da Lei federal 4320/64 e alterações com valores estimados e fixados no artigo 2º deste ato de Consorcio Publico

**Art. 11-** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 12-** O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

**Art. 13** - O *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

**Art. 14** - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

**Art.15-** Na elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* serão atendidas as metas e prioridades através dos programas, projetos atividades suas metas físicas e financeiras prevista no artigo 2º deste ato, serão admitidas as alterações mediante créditos adicionais visando atender os termos de Convênios, parcerias e demais instrumentos através de aditivos do contrato de rateio e/ou Contratos Programas com entes consorciados, em atendimento a legislação vigente, de acordo com as origens dos recursos, sendo próprios ou de órgãos governamentais e não governamentais.

**Art.16 –** Fica o Presidente, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta e demais Órgãos a qualquer tempo de forma a atender os prazos Legais.

**Parágrafo Único:** Considerando as obrigações e demais exigências dos termos de convenio e/ou parceria e prazos legais para fins das assinaturas dos mesmos, fica autorizado a ratificação posterior em assembleia geral pelos entes consorciados no prazo de (30)trinta dias da assinaturas dos referidos instrumentos

**Art.17 –** Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023

**Gabinete do Presidente, 01 de novembro de 2023**

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consortio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao  
Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO CONSÓRCIO Nº 006/2023 - CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 06/2023

Data 01/11/2023

#### DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDELPARNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2023 e em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária em 29/09/2023, eu sanciono o seguinte ATO:

**Art. 1º** - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ .1 430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais ) para o Exercício Financeiro de 2023

#### I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita estimada no valor R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos municípios consorciados e transferências Governamentais desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

| RECEITAS                | ESPECIFICAÇÃO                                                            | R\$ 2023     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes                                                       | 1.430.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Lindoeste                | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município de Santa Lucia           | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município de Santa Tereza do Oeste | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Nova Santa Rosa          | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Três Barras do Paraná    | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município de Capanema              | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município de Diamante do Sul       | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Maripá                   | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Cantagalo                | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Quatro Pontes            | 30.000,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos - Município Capitão Leônidas Marques | 30.000,00    |
| SOMA                    |                                                                          | 330.000,00   |
| 1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos Infraestrutura à Municípios          | 1.100.000,00 |

#### II- DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art.3º** - A Despesa Total Fixada conforme Contrato de rateio é no valor R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais) detalhada nos termos Lei Federal 4.320/64 e alterações assim distribuídos:

| ORGAO 02.00-SECRETARIA EXECUTIVA                                       | R\$ 2023     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                        | 1.430.000,00 |
| 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CIDELPARNA               | 330.000,00   |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 322.000,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 7.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 1.000,00     |
| 1.002 - INFRAESTRUTURA , PAVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AOS MUNICIPIOS | 1.100.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 1.100.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                            | 1.430.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE  
NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

#### III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

**Art. 4º**-Fica o Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** - Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964;

**Art. 6º** - Este Ato entrará em vigor com efeitos Orçamentários e Financeiros a retroativos a 1º(primeiro) de Janeiro do Exercício de 2023 em atendimento a Legislação.

Gabinete do Presidente, 01 novembro de 2023

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO CONSÓRCIO Nº 007/2023 – CIDELPARNA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA**  
CNPJ:14.497.410/0001-02

**ATO CONSORCIO N.º 07/2023**

**Data: 01/11/2023**

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA para o Exercício de 2024 e da outra providencias.

O Conselho do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, Deliberou e Aprovou em Assembleia Geral Extraordinária em 29/09/2023 EU, Presidente sanciono a seguinte ATO:

#### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio;
- II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - Disposições gerais.

#### CAPITULO II

##### METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2024 nos termos abaixo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                                                             |                                                     |       |             |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|------------|------------------|
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02.00 | SECRETARIA EXECUTIVA                                        |                                                     |       |             |            | R\$ 1.578.280.00 |
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.002 | GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSORCIO CIDELPARNA |                                                     |       |             |            |                  |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.002 | Ação:                                                       | Manutenção das Atividades do Consorcio Cidelparna   |       |             |            |                  |
| Código:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 04    | Função:                                                     | Administração   Subfunção: 122- Administração Geral |       |             |            |                  |
| D E S C R I Ç Ã O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | Produto:                                                    | Unidade de Medida                                   | Tipo  | META FÍSICA | 2022       |                  |
| Manutenção e coordenação e apoio administrativo , pessoal e encargos, mão de obra terceirizadas, material expediente, equipamentos permanente, material de consumo , serviços técnicos profissionais tecnológica de informação, publicações legais, demais serviços, e encargos para apoio administrativo Fonte de recursos: Rateio Municípios Consorciados. |       | Outros/ Manutenção                                          | Outras                                              | Ativ. | 100%        | 478.280.00 |                  |

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                           |                                                               |             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                           |                                                               |             |                      |
| <b>Programa</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>1.003</b> |                           | INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL Á MUNICIPIOS  |             |                      |
| <b>Código:</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1.002</b> | <b>Ação:</b>              | INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AOS MUNICIPIOS |             |                      |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                          | 04           | <b>Função:</b>            | Urbanismo – Subfunção :451- Infraestrutura                    |             |                      |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |              | <b>Produto:</b>           | <b>Unidade de Medida</b>                                      | <b>Tipo</b> | <b>META R\$ 2024</b> |
| Gestao e Desenvolvimento de Projetos de pavimentação em vias urbanas e rurais, infraestrutura de maquinas e equipamentos, bens, materiais e serviços, licitações compartilhadas, execução por contratos Programas demais ações correlacionadas as finalidades do consorcio. |              | Bens, Serviços e Projetos | Outras                                                        | Projetos    | 1.100.000.00         |

### CAPITULO III

#### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 3º** - O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria 72 de 01/02/2012 do STN,

**Art. 4º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

**Art. 5º** - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, serão elaboradas com base no Contrato de Rateio e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução do Projeto/ Programas e ações conveniadas.

**Art. 6º**- Fica o Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

**§ 1º** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.7º** - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

**Art.8º** - A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPITULO IV

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 9** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

#### CAPITULO V

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10-** Serão previstas no *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio* os detalhamento da Receita e Despesas conforme anexos da Lei federal 4320/64 e alterações com valores estimados e fixados no artigo 2º deste ato de Consorcio Publico

**Art. 11-** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

**Art. 12-** O *Plano de aplicação- Orçamento anual consorcio*, não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

**Art. 13** - O *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

**Art. 14** - Nenhum compromisso será assumido sem que existe dotação orçamentária e recursos financeiros previsto no programa de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU  
CIDELPARNA  
CNPJ:14.497.410/0001-02**

**Art.15-** Na elaboração do *Plano de aplicação- Orçamento anual Consorcio* serão atendidas as metas e prioridades através dos programas, projetos atividades suas metas físicas e financeiras prevista no artigo 2º deste ato, serão admitidas as alterações mediante créditos adicionais visando atender os termos de Convênios, parcerias e demais instrumentos através de aditivos do contrato de rateio e/ou Contratos Programas com entes consorciados, em atendimento a legislação vigente, de acordo com as origens dos recursos, sendo próprios ou de órgãos governamentais e não governamentais.

**Art.16 –** Fica o Presidente, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta e demais Órgãos a qualquer tempo de forma a atender os prazos Legais.

**Parágrafo Único:** Considerando as obrigações e demais exigências dos termos de convenio e/ou parceria e prazos legais para fins das assinaturas dos mesmos, fica autorizado a ratificação posterior em assembleia geral pelos entes consorciados no prazo de (30)trinta dias da assinaturas dos referidos instrumentos

**Art.17 –** Esta Resolução entrará em vigor 1º (primeiro) de janeiro de 2024

**Gabinete do Presidente, 01 de novembro de 2023**

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consortio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao  
Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATO CONSÓRCIO Nº 008/2023 - CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

ATO CONSORCIO Nº 08/2023

Data 01/11/2023

#### DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDELPARNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2024 e em conformidade com Assembleia geral Extraordinária de 29/09/2023, eu sanciono o seguinte ATO:

**Art. 1º** - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.578.280,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) para o Exercício Financeiro de 2024

#### I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita estimada no valor R\$ 1.578.280,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) será realizada mediante a arrecadação no termo dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos municípios consorciados e transferências Governamentais desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

| RECEITAS                | ESPECIFICAÇÃO                                                            | R\$ 2024     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.0.0.0.00.0.00.00.00   | Receitas Correntes                                                       | 1.430.000,00 |
| 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Lindoeste                | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município de Santa Lucia           | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município de Santa Tereza do Oeste | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Nova Santa Rosa          | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Três Barras do Paraná    | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município de Capanema              | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município de Diamante do Sul       | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Maripá                   | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Cantagalo                | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Quatro Pontes            | 43.480,00    |
| 1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos – Município Capitão Leônidas Marques | 43.480,00    |
| SOMA                    |                                                                          | 478.280,00   |
| 1.7.3.9.50.0.1.14.00.00 | Transferências a Consorcio Públicos Infraestrutura à Municípios          | 1.100.000,00 |

#### II- DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art.3º** - A Despesa Total Fixada conforme Contrato de rateio e Contratos Programas é no valor R\$ 1.578.280,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) detalhada nos termos Lei Federal 4.320/64 e alterações assim distribuídos:

| ORGAO 02.00-SECRETARIA EXECUTIVA                                       | R\$ 2024     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                        | 1.578.280,00 |
| 2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CIDELPARNA               | 470.280,00   |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 322.000,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                    | 7.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 1.000,00     |
| 1.002 - INFRAESTRUTURA , PAVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AOS MUNICIPIOS | 1.100.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES                                                     | 1.100.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

TOTAL GERAL

1.578.280.00

### III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

**Art. 4º-**Fica o Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a proceder Abertura de Créditos Adicionais suplementares, até o Limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral, mediante a utilização de recursos provenientes de :

- I - Anulação total e ou parcial de dotações;
- II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Recursos do Excesso de Arrecadação em base Constante;

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os Créditos Adicionais abertos por fonte de recursos proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores e do Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** - Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964;

**Art. 6º** - Este Ato entrará em vigor em 1º(primeiro) de Janeiro do Exercício de 2024 .

Gabinete do Presidente, 01 novembros de 2023

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consortio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

**Data: 01/11/2023**

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O Presidente *Consortio Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2022. **Consortio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA**, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Anexo I integrante .

**Art. 2º** - O Cronograma totaliza para O Exercício de 2022, conforme Plano de Aplicação–Orçamento Anual do Consorcio, que estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais ) que consiste em Despesas e fonte de recursos nos termos da Legislação Vigente

**ART 3º** : Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução em atendimento legislação aplicável.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario

**Gabinete do Presidente 01 Novembro de 2023**

SILVIO DE SOUZA  
Presidente

Consortio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Data: 01/11/2023

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA , para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

O Presidente *Consorcio Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2023. Consorcio **Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA**, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - O Cronograma totaliza para O Exercício de 2023, conforme Plano de Aplicação–Orçamento Anual do Consorcio, que estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R\$ 1.430.000 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais ) em conformidade com execução das Despesas e Receitas nas respectivas Fonte de Recursos nos termos da Legislação aplicável .

**ART 3º** : Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução em atendimento legislação aplicável.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente.01 de novembro de 2023

SILVIO DE SOUZA

Presidente

Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02344 19Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA  
CNPJ: 14.497.410/0001-02

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**Data: 01/11/2023**

*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consorcio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA , para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

O Presidente *Consortio Público Intermunicipal* Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** Estado do Paraná, uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na LEI Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira, que compreende as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso, para o Exercício de 2024. *Consortio Público Intermunicipal Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA*, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - A programação conforme Cronograma que totaliza para o Exercício de 2024, conforme Plano de Aplicação–Orçamento Anual do Consorcio, que estima a Receita e Fixa a despesas o valor de R\$ 1.578.280.00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) ocorrerá em conformidade as Despesas e Receitas nas respectivas Fonte de Recursos nos termos da Legislação aplicável .

**ART 3º:** Secretaria Executiva adotarão as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução em atendimento legislação aplicável.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor, com efeito 1º (primeiro) de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrario

**Gabinete do Presidente.01 de novembro de 2023**

SILVIO DE SOUZA

Presidente

Consortio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu  
CIDELPARNA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)